



**PARECER Nº 1769, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593, DE 2024**

De autoria dos nobres Deputados Paulo Mansur e Gilmaci Santos, o projeto em epígrafe denomina “Silvio Santos” o Complexo Viário situado na altura do Km 18,2 da Rodovia Anhanguera - SP 330, na cidade de Osasco.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 108ª a 112ª Sessões Ordinárias (de 21 a 28/08/2024) não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, a proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Relator exarou parecer no qual acatou a sugestão apresentada pelo Departamento de Estrada e Rodagem e, com o objetivo de conferir maior técnica à redação, apresentou substitutivo, que foi aprovado por aquela comissão.

Compete-nos, na sequência do processo legislativo, analisar seu mérito, de acordo com o previsto no § 8º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, o que passamos a fazê-lo.

Entendemos que a denominação pretendida é oportuna e louvável, uma vez que os autores buscam eternizar a memória do Senhor Abravanel, amplamente conhecido como Silvio Santos.

Silvio Santos, cujo nome de batismo é Senhor Abravanel, era filho de Alberto Abravanel e Rebecca Caro, imigrantes judeus sefarditas que chegaram ao Brasil em 1924. Iniciou sua trajetória profissional como camelô nas ruas da capital carioca, e,

graças a sua marcante voz e carisma singular, construiu uma carreira de grande sucesso no ramo de comunicação, conquistando notoriedade, respeito e admiração em todo o país.

Entre as muitas qualidades que o homenageado reuniu ao longo da vida, destacam-se seu espírito empreendedor, democrático e plural, mas ressaltamos também os laços que mantinha com sua fé judaica, sem deixar, contudo, de abrir espaços em sua emissora para programas religiosos de diferentes denominações, atitude que refletia sua tolerância, respeito e compromisso com a liberdade de expressão.

Diante do exposto, manifestamo-nos “**favoravelmente**” à aprovação do projeto de lei nº 593, de 2024, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conclusivamente.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO DA CCJR, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/11/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Enio Tatto	Favorável ao substitutivo da CCJR
Itamar Borges	Favorável ao substitutivo da CCJR
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CCJR